

PROTOCOLO N.º 11.152.530-7

PARECER CEE/CEB N.º 1168/11

APROVADO EM 09/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO TIA JÔ - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BARRAÇÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 1333/11 - SUED/SEEDPR, de 03 de outubro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Colegiado o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 12 de setembro de 2011, pelo qual a direção do Colègio Tia Jô - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido por Escola Tia Jô S/C Ltda. Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Barracão, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Médio, a partir do início do ano de 2011 (fls. 03 e 391).

A Resolução Secretarial n.º 614/05, de 18 de fevereiro de 2005, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2005 (fls. 09). Por meio da Resolução Secretarial n.º 3648/10, com base no Parecer n.º 712/10-CEE/PR, de 25/08/2010, foi reconhecido o Ensino Médio até o final do ano de 2010.

1.1 Às fls. 388, há informação de que o processo para o Ato de Credenciamento está em trâmite na CEF/SEED.

2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais, bem como a comprovação da existência jurídica da mantenedora estão descritos às folhas 14 a 22; 24 a 149; 164 a 378.

Destaca-se que a Comissão Verificadora atesta a regularidade da instituição em todos os aspectos: documentação do imóvel, de sua segurança (Corpo de Bombeiros) e o das condições sanitárias (Vigilância Sanitária), dos profissionaisconforme documentos verificados *in loco*.

Mariza/11 1



A Comissão Verificadora, ainda declara que não há projeto de prevenção aprovado pelo Corpo de Bombeiros, mas a mantenedora apresentou uma declaração, datada de 01/09/11, na qual uma empresa fará a documentação necessária para a aprovação do referido projeto.

2.1 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls. 214).

Matriz Curricular

		ENT MANTEN.: ESCOLA TIA JO S/C LTDA - ED INF ENS FUND O IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS											
	IPLINAS	TURNU. MANNA	/ SERIE	1	.2	3.	SIMULI	ANCA	PIUI		40 3EM	HINAS	
BNC	ARTE BIOLOGIA EDUCACAO FISICA FILOSOFIA FISICA GEOGRAFIA HISTORIA LINGUA PORTUGUESA MATEMATICA QUIMICA SOCIOLOGIA SUB-TOTAL			2 3 2 1 3 2 2 4 4 4 3 1 27	2 3 2 1 3 2 2 4 4 4 3 1 27	4 2 1 4 2 2 5 5 4 1 30			•				
PD .u	L.E.MESPANHOL L.E.MINGLES SUB-TOTAL TOTAL GERAL			30	30	1 2 3		-	-	<u> </u>			

2.2 Corpo docente

A instituição de ensino encaminhou a relação dos docentes:

Quadro de Docentes

Mariza/11



DOCENTE	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA			
Paulo Adilson de Freitas	Educação Artísitica	Arte			
Jerusa Algeri	Ciências/Biologia Especialização em Ciências/Biologia	Biologia			
Vanderson Besutti	Educação Física	Educação Física			
** Antônio Adair rosa dos Santos	Filosofia Especialização em Filosofia	Filosofia ** Sociologia			
* Jackson Riciere Marsango	* Matemática	* Física			
Norberto Boddy	Geografia	Geografia			
Nádia Cristina Jaroseski Passinato	História Especialização em Ciências Humanas	História			
Marivânia Borowicc Favretto	Letras - Protuguês/Espanhol e Respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa - LEM - Espanhol			
Angélica Magagnangno	Matemática Especialização em Ensino da Matemática	Matemática			
Valdir Marques	Química	Química			
Michele Roberta Lòdi Werner	Letras-Protuguês/Inglês e Respectivas Literaturas	LEM - Inglês			

^{*} Não apresenta a habilitção específica.

Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 274/11, do NRE de Francisco Beltrão, constatou *in loco* as condições do desempenho escolar, e verificou que o estabelecimento de ensino atende ao disposto na Deliberação n.º 02/10 — CEE/PR e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 379 a 383).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Francisco Beltrão, o Parecer n.º 2481/11 - CEF/SEED (fls. 388), esta Relatora é favorável à concessão da renovação do reconhecimento para o Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011, do Colégio Tia Jô - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Barracão, mantido por Escola Tia Jô S/C Ltda. Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Mariza/11 3

^{**} Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 09 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEB

Mariza/11